

**ATA Nº 010/2018 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS – COMDISAM/SM**

Reunião realizada em 13/12/2018 – Horário 14:00 horas

1 As quatorze horas do dia 13 de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria
2 Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, situada à Rua Dr. Ademar de Oliveira
3 Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus/ES - CEP: 29931- 020, reuniram-se os conselheiros
4 nomeados pelo Decreto nº 9.366/2017. Representantes dos órgãos GOVERNAMENTAIS:
5 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Carla Gomes Ronchetti –
6 Suplente; representante da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Plenda de Jesus Faustino
7 – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, a Sra. Paloma Franciscisca
8 Pancieri de Almeida – Titular; representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Adriana
9 Cremasco- Suplente. Representantes NÃO-GOVERNAMENTAIS: representante da
10 Associação de Moradores Nova Esperança Sr. Fabio Frigerio – Titular; representante do
11 Centro Sócio-Cultural José Bahia a Sra. Marivam Santos Mendonça Bahia - Titular;
12 representante do Centro Cultural Araçá, a Sra. Normélia Bastos Neta – Titular; representante
13 do Centro de Apoio Tia Ana o Sr. Amaro Vicente Ribeiro Souza (Presidente do
14 COMDISAM); representante da Cáritas Diocesana de São Mateus a Sra. Catiucia Estevão
15 Grilo – Titular; representante do Centro Social Reconstruir a Vida a Sra. Thyanne Gaia
16 Marinho – Suplente; representante do Centro Sócio-Cultural. Presentes a Secretária Executiva
17 do COMDISAM, Sra. Camila Côgo Bonomo, a Secretária Municipal de Assistência Social, a
18 Sra. Marinalva Broedel de Almeida e demais que assinaram a lista de presença. Sendo os
19 seguintes pontos de pauta: **Pauta nº 1:** Apreciação dos valores relativos aos plantões dos
20 Conselheiros Tutelares, conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar e a Lei 1424/2014.
21 **Pauta nº 2:** Assuntos Gerais: O Presidente deu início a reunião proferindo boas-vindas,
22 passando a palavra a Secretária Marinalva Broedel. **Pauta nº 1:** A Sra. Marinalva esclareceu,
23 que em 2017, não foram pagas diárias e plantões aos Conselheiros Tutelares, quando a mesma
24 assumiu em 2018, informou sobre o regimento interno e a lei 1424/2014 e a Lei 1245/2013, a
25 Procuradoria Municipal, conforme processo Nº 017688/2017, que alterou o Parecer Jurídico,
26 visualizando e autorizando a diárias, e em relação aos plantões, o parecer jurídico relatou que
27 devido à lei do Conselho não especificar o valor do plantão, não era permitido o pagamento, e
28 que não poderia ser executado. Somente poderá ter pagamento de plantões, caso tenha

29 respaldo legal. A Sra. Marinalva, falou que as tabelas de plantão tem que ser dada ciência ao
30 COMDISAM e a SEMAS para que seja publicado no site da Prefeitura. O Conselheiro Fábio
31 esclareceu que em reunião no Ministério Público, os plantões são pagos em folga ou dinheiro.
32 O Conselheiro Fábio relatou que para ter pagamento, só se tiver comprovado que eles atuaram
33 no final de semana, sobre aviso não é pago. A Sra. Marinalva, relata do comprometimento de
34 estar sobre aviso, em que o funcionário não pode fazer coisas pessoais, então se deve definir
35 um valor de sobreaviso sem/com atuação do Conselheiro Tutelar. A Sra. Marinalva, relatou
36 que no artigo 65 da lei 1424/2014, dá autonomia da Secretaria solicitar a publicação de ato
37 normativo da SEMAS, publicando uma portaria que respalde o pagamento dos plantões e
38 sobreavisos, e o conselho regulamenta através de Resolução os valores de pagamento. A Sra.
39 Marinalva, sugere como paramento a lei 073/2013 que trata dos plantões no município, então
40 os conselheiros tutelares se enquadram nos cargos de nível médio, tendo em vista o solicitado
41 no edital de eleição do Conselho Tutelar, se enquadrando no grupo 01 (um) e 02 (dois). A Sra.
42 Marinalva, relata de definir um valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) na semana e
43 finais de semana, fixando seis plantões para cada um no mês. O Conselheiro Fábio sugere que
44 não fixe o total de plantões, que pague conforme o total de plantões informado no QMP. A
45 Conselheira Adriana relata que é estranho receber plantão e folga. A Sra. Marinalva, relata que
46 plantão é na unidade, os Conselheiros fazem sobreaviso, ainda informa que somente tem
47 direito a folga e remuneração nos sobreavisos de final de semana, por ter direito de ser valor
48 dobrado. A Conselheira Tutelar Tatiana, informa que é folga compensatória, por ter
49 trabalhado no final de semana. A Conselheira Plenda, perguntou se a sede fica aberta no final
50 de semana. A Sra. Marinalva esclareceu que não, que os conselheiros ficam de sobreaviso, e e
51 farão todas as intervenções necessárias, quando houver denúncias. A Conselheira Plenda
52 perguntou por que da necessidade dos finais de semana. A Conselheira Tutelar Tatiana,
53 esclareceu que o serviço é contínuo e é necessário atender os casos de situação de violência. O
54 Conselheiro Amaro perguntou a Secretária, se os critérios de escolha do valor mínimo a serem
55 pagos no final de semana, está dentro da legalidade. A Sra. Marinalva, relatou que esta
56 fazendo analogia a Lei 073/2013, fazendo um cálculo conforme valor hora do salário dos
57 Conselheiros Tutelares atualmente, mas o desejo da gestora e regulamentar os pagamentos,
58 levando em consideração a lei nos artigos 65 e 66, as medidas necessárias para comprimento
59 da garantia e desenvolvimento da política de atendimento da criança e do adolescente está
60 sobre a responsabilidade da SEMAS, porém por entender a importância de compartilhar a
61 responsabilidade com os Conselheiros de Direito, tendo em vista que o regimento interno do
62 Conselho tutelar foi aprovado pelo referido conselho . O Conselheiro Amaro relatou que está

63 inseguro em seguir as orientações da 073/2013, acreditando que deve ser calculado um
64 percentual por hora. A Sra. Marinalva relatou que quando não tem uma lei concreta já se faz
65 uma analogia a leis que já existem. A Conselheira Plenda concorda que a lei 073/2013, já
66 respalda o valor de pagamento. A Sra. Marinalva, fala que o ato administrativo de legalizar os
67 valores é da SEMAS, mas pelo respeito e reconhecimento da importância do COMDISAM
68 está compartilhando para regularização do ato normativo. A Conselheira Normélia relatou
69 que os Conselheiros Tutelares não têm participado das reuniões, e quando é para legislar em
70 causa própria, compareceram em peso para defenderem suas causas. O Conselheiro Tutelar
71 não tem direito a voto, mas podem discutir e debater sobre a política. O Conselheiro Fábio
72 informou que os Conselheiros Tutelares têm o direito e dever de participar das reuniões. O
73 Conselheiro Tutelar Romilson, fala da dificuldade em deixar a sede do Conselho Tutelar,
74 devido os compromissos, e também pelo fato de algumas reuniões do COMDISAM não terem
75 quórum. O Conselheiro Amaro reforça a fala da Conselheira Normélia, acrescentando que é
76 necessária a participação, sugerindo que pelos menos compareçam, um conselheiro a cada
77 mês. A Sra. Marinalva, relata que não temos que medir forças, e que sua função enquanto
78 gestora é regularizar a situação para que a engrenagem pública não paralise, e que já reforça a
79 importância dos Conselheiros Tutelares estarem presentes, e atuarem junto com a rede,
80 visualizando a necessidade de melhorias no fortalecimento das relações, adequando a
81 participação sendo riquíssima a contribuição do Conselho Tutelar. A plenária aprovou por
82 unanimidade, que os Conselheiros Tutelares receberão o valor de R\$ 150,00 (cento e
83 cinquenta) reais a cada sobreaviso realizado durante a semana e finais de semana e feriados,
84 tendo direito a uma folga devido ao sobreaviso dos finais de semana e feriados. Em relação ao
85 total de pagamento dos plantões, serão pagos conforme tabela de escala encaminhada
86 antecipadamente ao COMDISAM e a gestora da SEMAS, bem como a escala de folgas.
87 **Pauta nº 2:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Camila Côgo
88 Bonomo, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada
89 vai assinada por mim e por todos os demais conselheiros presentes. São Mateus-ES, treze de
90 dezembro dois mil e dezoito.

Amaro Vicente R. Souza
Presidente do COMDISAM

Carla Gomes Ronchetti
Suplente – Secretaria de Assistência Social

Camila Côgo Bonomo
Secretária Executiva

Paloma Francisca Pancieri de Almeida
Titular – Secretaria de Agricultura

Adriana Cremasco

Suplente – Secretaria de Saúde

Thayanne Gaia Marinho

Suplente– Centro Social Reconstruir a Vida

Marivam Santos Mendonça Bahia

Titular – Centro Sócio-Cultural José Bahia

Normélia Bastos Neta

Suplente – Centro Cultural Araçá

Fábio Frigério

Titular – Associação de Moradores Nova
Esperança

Catiucia Estevão Grilo

Titular – Cáritas Diocesana

Plenda de Jesus Faustino

Suplente – Secretaria de Educação